PARECER HOMOLOGADO(*)

- (*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 12/07/2004
- (*) Portaria/MEC nº 2.053, publicada no Diário Oficial da União de 12/07/2004



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: União de Educação e Cultura de Eunápolis			UF: BA	
ASSUNTO: Autorização para funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas do Extremo Sul da Bahia, na cidade de Eunápolis, Estado da Bahia.				
RELATOR: Edson de Oliveira Nunes				
PROCESSO N°: 23000.007509/2002-59				
SAPIEnS N°: 142589				
PARECER N.º:	COLEGIADO:	APROVADO E	M:	
CNE/CES 0042/2004	CES	17/02/20	004	

I – RELATÓRIO

Trata o presente processo de solicitação de autorização para funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 300 (trezentas) vagas totais anuais, sendo 100 (cem) vagas no turno diurno e 200 (duzentas) vagas no turno noturno, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas do Extremo Sul da Bahia, credenciada através da Portaria Ministerial nº 1.727, de 13 de junho de 2002, aprovando neste ato o seu Regimento Unificado.

Com a finalidade de verificar as condições de ensino do curso, a SESu/MEC designou Comissão Verificadora, pelo Despacho DEPES nº 008, de 20 de janeiro de 2003, constituída pelos Professores Rui Décio Martins, da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho"/Franca e Vinicius Ribeiro, da Universidade Católica de Petrópolis.

Após a visita de verificação, a comissão determinou providências a serem adotadas pela IES. Através do Despacho DEPES n° 142, de 25 de abril de 2003, foi designada a mesma comissão para retornar à IES e verificar o atendimento às recomendações apresentadas, o que foi feito em Relatório datado de 25 de maio de 2003, com a recomendação da autorização do curso de Direito, com 300(trezentas) vagas totais anuais, duas entradas semestrais de 150 (cento e cinqüenta) alunos, nos turnos diurno e noturno.

A solicitação foi então encaminhada ao Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, mediante o Processo CEJU/SAPIEnS nº 096/2003, Registro SAPIEnS nº 20031000417, no qual o Presidente da Comissão de Ensino Jurídico manifestou-se desfavorável à abertura do curso pleiteado.

Mérito

A Comissão de Avaliação constatou, na análise da Dimensão 1 — Contexto Institucional, Categoria 1.1 - Características da Instituição, que a missão institucional da IES se encontra definida no PDI, assim como são fixados os princípios, objetivos, diretrizes, metas e ações a serem implementadas. Segundo a comissão, a missão da IES se mostra compatível como campo de atuação e tipo de IES. O organograma está apresentado no PDI e no Regimento Geral, que estabelece as normas institucionais e sua forma de aplicação. A

representação docente e discente, nos diversos níveis de órgãos colegiados, está prevista no Regimento.

Na Categoria 1.2 – Administração da IES, a comissão indica que a instituição oferece os cursos de Administração, Pedagogia, Ciências Contábeis e Turismo, este já autorizado e com início previsto para o 2° semestre de 2003, além da solicitação para autorização do Curso Normal Superior. A comissão considera que, em decorrência da experiência e atuação em outros cursos, a IES conta com o suporte de uma estrutura administrativa para atender as demandas do curso de Direito.

O Planejamento e Gestão Institucional, assim como também a sistemática de autoavaliação e acompanhamento do desempenho institucional se encontram detalhados no Projeto Pedagógico do Curso e no PDI. Já se encontra em funcionamento o Programa Institucional de Avaliação do Desempenho, através de uma comissão composta por 10 (dez) membros.

O Plano de Desenvolvimento da IES, constante do PDI, demanda aporte de recursos a serem cobertos por receitas próprias.

Quanto à Categoria de Análise 1.3 – Política de Pessoal, Incentivos e Benefícios , foram apresentados à comissão o Plano de Carreira e incentivo aos docentes e o Plano de Capacitação Docente, que contêm critérios de admissão, progressão e promoção- vertical e horizontal – na carreira, regime de trabalho, remuneração, estratégias e ações de capacitação. Contemplam, entre outros, estímulos à produção científica, técnica , pedagógica e cultural. Há, ainda, a indicação de programas de iniciação científica e de atividades de monitoria, além da previsão de criação de uma revista para as publicações dos docentes e discentes. A capacitação e o sistema de avaliação do pessoal técnico-administrativo se encontram estruturados nas mesmas bases da prevista para a capacitação docente. O programa de apoio aos alunos carentes já se encontra em funcionamento, sendo regulamentado no projeto pedagógico, com previsão também constante do PDI e do Regimento.

A comissão indica que todos os itens essenciais e complementares desta Dimensão e respectivas Categorias de Análise foram atendidos.

Quanto à Dimensão 2- Organização Didático- Pedagógica, Categoria de Análise 2.1 – Administração de cursos, a comissão registra que o coordenador indicado para o Curso será o Professor Cleber William da Silva, a ser contratado em regime de tempo integral, bacharel em Direito e Mestre em Aplicações Militares, com experiência no ensino superior por mais de cinco anos e profissional na área jurídica, onde atua como advogado.

A organização do controle acadêmico é feita por sistema informatizado e conta com pessoal de apoio capacitado. É previsto, no Programa de Avaliação Institucional, o apoio didático-pedagógico aos docentes, enquanto que o Projeto Pedagógico traz diretrizes em relação à orientação psicopedagógica ao discente.

Há indicação de mecanismos de nivelamento para os discentes no PDI e no Projeto Pedagógico. Foi estipulada a carga horária mínima de 6h/a e máxima de 20h/a para os docentes do primeiro ano realizarem atendimento extra-classe aos discentes. A comissão salienta que não existem gabinetes para estes atendimentos, embora haja espaço físico.

Na Categoria de Análise 2.2 – Projeto de Curso, a comissão observa que o Projeto Pedagógico do Curso estabelece objetivos gerais e específicos, missão, finalidade do Curso e o perfil do egresso. As ementas e a grade curricular seguem o modelo tradicional no que se refere às disciplinas básicas, sendo que a partir do 3° período são ofertadas disciplinas eletivas, o que permitirá ao aluno se especializar na área de seu interesse. A metodologia de ensino é adequada às características do curso. As disciplinas foram distribuídas de forma seriada, o que facilita a inter-relação de conteúdos de forma vertical. No aspecto horizontal, as disciplinas semestrais guardam correlação de conteúdos. A carga horária total prevista para o curso é de 3.480 horas, atendendo ao mínimo exigido pela legislação em vigor. O currículo

pleno proposto contempla os conteúdos básicos definidos pela Portaria Ministerial nº 1.886/94, apresentando equilíbrio satisfatório entre as disciplinas propedêuticas, profissionalizantes e atividades práticas. O curso é seriado e as matrículas deverão ser realizadas por disciplina. A distribuição da carga horária total do curso é compatível com os prazos - mínimo e máximo- de integralização. A grade curricular prevê o oferecimento de disciplinas eletivas ou optativas. Há interdisciplinaridade na matriz curricular.

A bibliografia- básica e complementar- indicada está atualizada. As atividades complementares estão previstas para serem integralizadas em 180 h/a, podendo ser desenvolvidas entre as atividades de ensino, pesquisa e extensão. O estágio supervisionado está satisfatoriamente organizado e previsto no regulamento do "Curso de Ciências Jurídicas". Estão previstas disciplinas para o auxílio do TCC no 9° e 10 ° períodos. A avaliação do processo ensino-aprendizagem baseia-se em duas avaliações bimestrais, expressando-se por resultados de 0 a 100, sendo que a média de aprovação é de 70 (setenta) pontos, com previsão de exame final caso o aluno não alcance tal índice.

No resumo da análise desta Dimensão, a comissão considerou atendidos todos os itens essenciais e apenas um item complementar não foi atendido.

Segundo a comissão, na Dimensão 3- Corpo Docente, Categoria de Análise 3.1-Formação Acadêmica e Profissional, o corpo docente indicado é de 8 (oito) docentes, dos quais 7 (sete) são Mestres e um Especialista, o que representa 88% da titulação. O número de professores atende à carga horária prevista para o primeiro ano do curso, no que se refere às vagas solicitadas. Apresentam adesão às disciplinas que ministrarão. Em relação no regime de trabalho, 4 (quatro) docentes possuem experiência no magistério superior ao período de cinco anos ou mais, o que equivale a 50% deste item; quanto à experiência profissional fora do magistério,3 (três) docentes a comprovam, dos quais 2(dois) na área específica do Direito

Quanto à Categoria de Análise 3.2- Condições de Trabalho, os avaliadores ressaltaram que a IES se compromete a contratar 75% do corpo docente do primeiro ano em regime parcial ou integral. Dos 8(oito) docentes indicados, 2 (dois) serão contratados em tempo integral e 4(quatro) em tempo parcial, embora tenha sido constatado que 2 (dois) destes docentes terão sua carga horária restrita à sala de aula. A IES comprometeu-se a atribuir a 75% dos docentes indicados, tempo superior a 25% de sua carga horária para atividades complementares do curso.

O número de alunos por docente em regime de tempo integral é de 15, não atendendo ao padrão previsto no manual de verificação; o número de alunos por turma é de 19, o que foi considerado suficiente.

A comissão verificou que todos os itens essenciais desta Dimensão foram atendidos; somente um dos sete itens complementares foi considerado não atendido.

A Dimensão 4- Instalações Gerais, Categoria de Análise 4.1, segundo a comissão, constatou que o prédio onde irá funcionar o curso de Direito tem salas de aula disponíveis para o primeiro ano, nos turnos diurno e noturno, com capacidade para três turmas de cinqüenta alunos. As instalações administrativas possuem área apropriada para o funcionamento da secretaria e da direção. A sala dos professores é utilizada também como sala de reunião, não existindo gabinetes individuais; há, contudo, espaço disponível no 2° andar do prédio que pode ser adaptado para este fim. Nesta sala, compartilhada com docentes de outros cursos da IES, há somente um micro-computador, o que resultou em sugestão da comissão para que seja instalado um maior número de terminais, todos com acesso à Internet. A sala destinada ao coordenador do curso está equipada com micro computador. O auditório tem capacidade para 200 (duzentas) pessoas.

As instalações sanitárias são limpas e adequadas, estando em construção novos banheiros destinados aos portadores de necessidades especiais. Existem rampas de acesso para facilitar a locomoção de portadores de necessidades especiais, tendo em vista que não há

elevadores no prédio. A infra-estrutura de segurança está adequada, com extintores de incêndio em todos os andares e serviço de segurança em turno integral.

A IES tem dois laboratórios de informática, cada um com 24 (vinte e quatro) máquinas, sendo que sua utilização será compartilhada com os alunos dos cursos de Administração, Pedagogia, Ciências Contábeis e Direito. Há serviço de impressão compatível a necessidade dos usuários. Funciona atualmente, no horário das 14.30 às 18 horas, de 2ª a 6ª feira, sem prévio agendamento. Caso o curso de Direito venha a ser autorizado, há previsão para funcionamento dos laboratórios das 8 às 23 horas.

Em relação aos equipamentos, a IES tem 8 (oito) retro-projetores, 2 (dois) aparelhos de *Datashow*, 4 (quatro) videocassetes e 5 (cinco) televisores, todos em bom estado de conservação. A utilização dos recursos audiovisuais e de multimídia deve ser previamente agendada. A IES possui provedor próprio para acesso à Internet.

A manutenção e a conservação das instalações físicas e dos equipamentos vêm sendo realizadas. Há espaço destinado ao funcionamento do Núcleo de Prática Jurídica (NPJ).

Na Categoria de Análise 4.2- Biblioteca, a comissão descreve que a biblioteca funciona numa área de cerca de 240m², com acesso para os portadores de necessidades especiais. Existe sistema antifurto implantado, funcionando com roletas e funcionários que controlam o fluxo de público. Possui área de leitura, com seis cabines de trabalho individual e duas salas de trabalho em grupo. Há serviço de reprografía instalado.

Há exemplares suficientes de cada obra listada na bibliografia das disciplinas do primeiro ano do curso, já catalogados. O acervo de periódicos tem a assinatura de 11 revistas, sendo considerado satisfatório.

A biblioteca se encontra atualmente interligada às redes de informação e à Internet, sendo que a base de dados está implementada. Embora a comissão considere satisfatória a informatização do acervo, sugere que a IES providencie o acesso remoto (fora da IES), com a possibilidade de importação e exportação dos registros bibliográficos.

Está prevista no Projeto Pedagógico do curso de Direito, a política de atualização e renovação do acervo.

O horário atual de funcionamento é das 8 às 22 horas, de 2ª a 6ª feira e aos sábados, de 8 às 13:30 horas. Há um bibliotecário, nove auxiliares e dez funcionários. Há programa de treinamento para ensinar métodos de normalização de trabalhos científicos. Foram adquiridas normas da ABNT.

Todos os itens desta Dimensão foram atendidos.

Transcrevo, a seguir, o Quadro-Resumo da 1ª Verificação, com os respectivos percentuais de atendimento.

QUADRO RESUMO DA VERIFICAÇÃO

Dimensão	Percentual de atendimento	
	Aspectos essenciais	Aspectos complementares
Dimensão 1	100%	100%
Dimensão 2	100%	93%
Dimensão 3	100%	86%
Dimensão 4	100%	100%
TOTAL	100%	95%

Nas "Recomendações Finais" deste Relatório, a comissão constata "algumas pendências que, embora facilmente sanáveis, implicariam na não recomendação do curso". Por este motivo, optou por encaminhar expediente ao MEC, nos termos do documento abaixo, explicitando as recomendações e sugerindo prazo a IES para saná-las.

Verificação Institucional para Avaliação de Curso de Direito. Instituição: Faculdade de Ciências Econômicas de Eunápolis Mantenedora: União de Educação e Cultura de Eunápolis

Sugere Designação de Comissão de Diligência

A Comissão Verificadora designada pelo Despacho n.º 008/2003-MEC / Sesu / DEPES/SEGAES, de 20/01/03, após a visita in loco e análise documental, realizada nos dias 5 a 8 de janeiro de 2003, identificou as seguintes inadequações, que entende facilmente sanáveis, sugerindo seja concedido o prazo máximo de 30 (trinta) dias para que as mesmas possam ser solucionadas pela IES, após o que, salvo melhor juízo, deverá ser realizada nova visita pela Comissão mediante designação:

- 1. Deverá ser formalizado o programa institucional de financiamento de estudos para alunos carentes, devendo contemplar programas de apoio e mecanismos de avaliação destes programas;
- 2. Deverá ser incluída previsão, no Projeto Pedagógico, de apoio psicopedagógico e mecanismos de nivelamento para os discentes;
- 3. Adequação dos Conteúdos Curriculares aos objetivos do curso e ao perfil dos egressos;
- 4. Atualização das ementas e programas de algumas disciplinas, separando a bibliografia em básica e complementar;
- 5. Apresentar regulamento em separado do estágio supervisionado;
- 6. Incluir no Projeto Pedagógico os dados sobre o regime de trabalho, titulação e a carga horária dos professores que ministrarão as disciplinas do 1º ano do Curso;
- 7. Deverá ser incluído no Projeto Pedagógico o número médio de alunos por turma em disciplinas práticas, de acordo com os padrões estabelecidos pelo MEC;
- 8. Deverá a biblioteca contar com programa de apoio na elaboração de trabalhos acadêmicos.

Eunápolis, 08 de fevereiro de 2003.

Prof. Ms. Rui Decio Martins

Prof. Ms. Vinicius Ribeiro

Desta forma, por meio do Despacho DEPES nº 142, de 25 de abril de 2003, foi determinado o retorno da mesma comissão para verificar as providências de adequação às recomendações indicadas acima.

A visita foi realizada nos dias 3 e 4 de maio de 2003.

Em relatório datado de 25 de maio de 2003, a comissão recomendou a autorização do curso de Direito, com 300(trezentas) vagas totais anuais, duas entradas semestrais de 150 (cento e cinqüenta) alunos, nos turnos diurno e noturno, nos termos da justificativa abaixo:

...Como metodologia de exposição, opta a Comissão por apresentar a avaliação da IES já considerando a situação encontrada quando do seu retorno.

Com base nas informações coletadas in loco pela Comissão foi constatado que o pleito da IES poderá ser atendido em sua totalidade. Saliente-se, por

relevante, que a recomendação de autorização de funcionamento do curso baseia-se no fato de que todos os requisitos essenciais avaliados foram atendidos pela IES e que o somatório dos requisitos não essenciais atendidos, em três das quatro dimensões, foi superior a 90%, sendo a média total de 95%

II - VOTO DO RELATOR

Pelos motivos expostos e considerando os termos dos Relatórios da Comissão de Avaliação e da SESu/COSUP nº 145/2004, voto favoravelmente à autorização para funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 300 (trezentas) vagas totais anuais, 2 (duas) entradas semestrais de 150 (cento e cinqüenta) alunos, em turmas de no máximo 50 (cinqüenta) alunos, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas do Extremo Sul da Bahia, mantidas pela União de Educação e Cultura de Eunápolis, ambas com sede na cidade de Eunápolis, no Estado da Bahia

Brasília (DF), 17 de fevereiro de 2004.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Relator

III- DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 17 de fevereiro de 2004.

Conselheiro Éfrem de Aguiar Maranhão - Presidente

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes - Vice-Presidente